TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de coleta e realização de análises de água para consumo humano e de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou laboratório especializado para prestação continuada de serviços de coleta, acondicionamento, preservação, transporte e realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água destinada ao consumo humano e de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, incluindo emissão de laudos, rastreabilidade das amostras e demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços.

1.2. A contratação atenderá às necessidades do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente – DAEMA do Município de Américo Brasiliense.

1.3. Os serviços serão contratados por preços unitários e executados conforme a necessidade e programação do DAEMA, observados os quantitativos máximos estimados neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para assegurar o monitoramento contínuo e tecnicamente confiável da qualidade da água distribuída à população e dos efluentes da ETE, permitindo verificar o atendimento aos padrões sanitários e ambientais, identificar não conformidades e adotar tempestivamente as medidas corretivas cabíveis.

2.2. A interrupção dos serviços poderá comprometer o acompanhamento da qualidade da água e dos efluentes, a continuidade das séries analíticas e o atendimento das obrigações sanitárias, ambientais e regulatórias.

2.3. A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria GM/MS nº 888/2021, o Decreto Estadual nº 8.468/1976, a Resolução SMA nº 100/2013 e demais normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

3. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

3.1. Os serviços possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

3.2. Considerando que os parâmetros, frequências, metodologias de referência, padrões de desempenho e resultados esperados podem ser objetivamente especificados, o objeto é caracterizado, para esta contratação, como serviço comum.

3.3. A licitação será realizada, portanto, por **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço unitário por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. PLANEJAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O Plano de Contratações Anual – PCA do Município encontra-se em fase de elaboração. A demanda deverá ser considerada no processo de consolidação do planejamento, em razão de seu caráter continuado e da necessidade permanente de monitoramento da água e dos efluentes.

4.2. O DFD indica a **Ficha 506**, cabendo ao setor competente certificar a classificação completa da dotação, a fonte dos recursos e a compatibilidade com o planejamento orçamentário.

4.3. Considerando a duração contratual de 60 meses, a disponibilidade dos créditos orçamentários e a vantagem da manutenção da contratação deverão ser verificadas no início da execução e nos exercícios financeiros subsequentes, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Os quantitativos reproduzem a programação técnica consolidada pelo DAEMA no ETP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade – 60 meses	Frequência estimada
1	Água para consumo humano – Anexo 15 e pontos de consumo: coliformes totais, *E. coli*, cloro residual livre, cor aparente, fluoreto, sabor, odor, pH, turbidez e contagem de bactérias heterotróficas	serviço	3.000	50/mês
2	Água para consumo humano – art. 31, § 5º, da Portaria GM/MS nº 888/2021: *E. coli*	serviço	1.080	18/mês

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

Item	Descrição	Unidade	Quantidade – 60 meses	Frequência estimada
3	Água para consumo humano – Anexos 1, 9 e 11: parâmetros microbiológicos, orgânicos, inorgânicos, agrotóxicos, subprodutos da desinfecção e organolépticos	serviço	100	10/semestre
4	Portaria GM/MS nº 888/2021 – art. 42: turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica e parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos	serviço	180	36/ano
5	Portaria GM/MS nº 888/2021 – art. 37: radioatividade	serviço	100	20/ano
6	Efluente – entrada da ETE: DBO, DQO, pH e temperatura	serviço	10	2/ano
7	Efluente – saída da ETE: parâmetros previstos no art. 18 do Decreto Estadual nº 8.468/1976, incluindo pH, temperatura, materiais sedimentáveis, substâncias solúveis em hexana, DBO, metais/substâncias aplicáveis e DQO	serviço	10	2/ano

5.1. Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para o período contratual, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

5.2. As frequências poderão ser distribuídas pelo DAEMA de acordo com seu plano de monitoramento, respeitados os quantitativos contratados e as exigências legais aplicáveis.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.854.650,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, para o período de 60 meses.

6.2. Os preços unitários máximos constam da planilha orçamentária e do Dossiê de Pesquisa de Mercado integrantes do processo administrativo, que deverão ser utilizados para análise de aceitabilidade das propostas.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

6.3. Não será admitida compensação de eventual sobrepreço de um item mediante redução do preço de outro.

7. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A adjudicação será realizada **por item**, considerando a divisibilidade técnica das análises e a possibilidade de ampliação da competitividade.

7.2. O critério de julgamento será o **menor preço unitário por item**, desde que atendidas todas as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3. Um mesmo licitante poderá ser contratado para um ou mais itens, conforme o resultado da licitação e sua habilitação para os respectivos serviços.

8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **60 meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou na ordem de início.

8.2. A contratação plurianual justifica-se pela natureza continuada dos serviços, pela necessidade permanente de monitoramento e pela conveniência de manutenção da regularidade e padronização das séries analíticas.

8.3. A Administração verificará, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários e a permanência da vantagem da contratação, observados os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados mediante programação do DAEMA, que indicará os pontos, datas e períodos previstos para as coletas.

9.2. A contratada será responsável pela coleta das amostras quando compreendida no respectivo item, bem como pelo fornecimento de frascos, recipientes, conservantes, equipamentos, materiais, veículos e demais recursos necessários.

9.3. As amostras deverão ser identificadas, acondicionadas, preservadas e transportadas de acordo com a metodologia aplicável ao respectivo parâmetro, assegurando-se a integridade da amostra e a rastreabilidade desde a coleta até a conclusão da análise.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

9.4. A contratada deverá registrar, sempre que aplicável, ponto de coleta, data e horário, identificação da amostra, responsável pela coleta, condições de preservação e demais informações necessárias à cadeia de custódia.

9.5. Todos os custos de deslocamento, coleta, acondicionamento, preservação, transporte, reagentes, análises, equipamentos, mão de obra, emissão dos laudos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas deverão estar incluídos no preço contratado.

10. REQUISITOS LABORATORIAIS E METODOLÓGICOS

10.1. As análises de água para consumo humano deverão observar a Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações, inclusive quanto aos métodos analíticos, limites de detecção e quantificação e requisitos de controle da qualidade.

10.2. Os laboratórios contratados para controle da qualidade da água deverão comprovar boas práticas de laboratório, biossegurança e sistema de gestão da qualidade compatível com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888/2021.

10.3. Poderão ser empregados os métodos reconhecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, inclusive Standard Methods, USEPA, normas ISO e metodologias reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde, ou outras metodologias devidamente validadas, quando admitidas pela legislação.

10.4. Para os ensaios e atividades de amostragem ambiental destinados à apreciação do SEAQUA/CETESB, deverá ser observada a acreditação aplicável nos termos da Resolução SMA nº 100/2013, abrangendo os parâmetros efetivamente executados.

11. LAUDOS E RESULTADOS

11.1. Os laudos deverão ser emitidos em meio eletrônico, preferencialmente em PDF assinado ou validado pelo responsável técnico, permitindo identificação inequívoca do laboratório e da amostra.

11.2. O laudo deverá conter, conforme aplicável: identificação da amostra; local, data e horário da coleta; data da análise; parâmetro analisado; metodologia utilizada; resultado; unidade de medida; limite de quantificação; valor ou padrão de referência; conclusão ou indicação de conformidade, quando cabível; e identificação do responsável técnico.

11.3. Resultado que revele não conformidade com potencial repercussão sanitária, ambiental ou operacional deverá ser comunicado **imediatamente ao DAEMA após sua validação pelo laboratório**, sem aguardar a emissão do relatório mensal ou o encerramento da medição.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

11.4. A contratada deverá repetir, sem ônus para a Administração, coleta ou análise cuja invalidade decorra de falha de coleta, acondicionamento, transporte, processamento ou procedimento imputável à própria contratada.

12. PRAZOS PARA ENTREGA DOS RESULTADOS

12.1. Como parâmetros operacionais máximos, os laudos deverão ser disponibilizados:

a) itens 1 e 2: até **5 dias úteis** após a coleta;

b) itens 3 e 4: até **15 dias úteis** após a coleta;

c) item 5: até **20 dias úteis** após a coleta;

d) itens 6 e 7: até **10 dias úteis** após a coleta.

12.2. Quando o método analítico oficialmente reconhecido exigir período técnico superior, o prazo poderá ser adequadamente ajustado pela fiscalização, mediante justificativa técnica do laboratório apresentada antes do vencimento.

12.3. Os prazos acima constituem parâmetros operacionais definidos para este Termo de Referência e poderão ser tecnicamente refinados pelo DAEMA antes da publicação do edital caso a unidade identifique particularidade metodológica de determinado parâmetro.

13. VISTORIA E CONDIÇÕES PRÉVIAS

13.1. Não será exigida vistoria prévia como condição de participação, pois os pontos de coleta e as condições necessárias à execução poderão ser disponibilizados pelo DAEMA aos interessados.

13.2. A apresentação da proposta implicará conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços e responsabilidade do licitante pela adequada composição de seus preços.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A documentação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, relativamente ao item ou aos itens para os quais tiver apresentado a melhor proposta.

14.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, admitida a verificação eletrônica pela Administração quando disponível:

1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado, bem como documentos de representação, quando necessários.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

2. **CNPJ e situação cadastral:** comprovante de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Receita Federal - Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ
3. **Regularidade Federal:** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias. Receita Federal/PGFN - Certidão de Regularidade Fiscal
4. **Regularidade Estadual:** certidão da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade contratada. Para empresas estabelecidas no Estado de São Paulo deverão ser observadas, quando aplicáveis, as certidões de débitos tributários não inscritos e de débitos inscritos em dívida ativa. SEFAZ-SP - Certidão de débitos não inscritos PGE-SP - Certidão de regularidade da Dívida Ativa
5. **Regularidade Municipal:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de tributos mobiliários da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas em Américo Brasiliense, o serviço municipal está disponível eletronicamente. Certidão municipal - Américo Brasiliense
6. **FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido. CAIXA - Certificado de Regularidade do FGTS
7. **Regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. TST - Emissão da CNDT
8. **Declaração relativa ao trabalho de menores**, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021.
9. **Declaração de cumprimento da reserva de cargos** destinada a pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
10. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e os documentos contábeis exigíveis na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverão ser observadas as orientações atualizadas do TJSP quanto às certidões dos sistemas SAJ/eproc. TJSP - Certidões de falências e recuperações

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica deverá guardar relação com o item ou os itens efetivamente disputados, vedada a exigência de documentação relativa a parcela não abrangida pela proposta do licitante.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

15.2. Deverão ser apresentados:

15.2.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades efetivamente executadas.

15.2.2. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, admitidas as formas legalmente aceitas.

15.2.3. Licença, alvará sanitário ou documento equivalente necessário ao funcionamento do laboratório, quando legalmente exigível.

15.2.4. Comprovação de boas práticas de laboratório e biossegurança e de sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 para as análises de água destinadas ao consumo humano.

15.2.5. Para análises e amostragens ambientais sujeitas à Resolução SMA nº 100/2013, comprovação da acreditação perante a Cgcre/INMETRO ou organismo reconhecido, abrangendo os parâmetros e atividades exigidos para o item adjudicado. A validade e o escopo deverão ser conferidos na base oficial da RBLE. INMETRO - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE

15.3. Para demonstração da capacidade técnico-operacional, serão admitidos um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade.

15.4. Para fins de quantitativo mínimo, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e econômica:

a) **Item 1 – análises periódicas de água para consumo humano:** comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, **20% do quantitativo estimado**, equivalente a **600 serviços/coletas e análises compatíveis**;

b) **Item 3 – análises ampliadas de água abrangendo parâmetros microbiológicos, orgânicos, inorgânicos, agrotóxicos, subprodutos ou conjunto de complexidade equivalente:** mínimo de **20%**, equivalente a **20 serviços/conjuntos analíticos**;

c) **Item 4 – análises de água bruta ou conjunto analítico de complexidade equivalente, abrangendo parâmetros físico-químicos, inorgânicos, orgânicos e/ou agrotóxicos:** mínimo de **20%**, equivalente a **36 serviços/conjuntos analíticos**.

15.5. Para os demais itens será suficiente a comprovação de experiência em serviço compatível com a natureza da análise, **sem quantitativo mínimo**, sem prejuízo das acreditações, licenças e requisitos técnicos específicos legalmente exigíveis.

15.6. Será permitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos, vedadas limitações quanto à época ou ao local da execução anterior.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

15.7. Não será exigida identidade absoluta entre os parâmetros constantes dos atestados e os da presente contratação, sendo suficiente a comprovação de serviços de natureza e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores.

A Lei nº 14.133/2021 restringe atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo e autoriza quantitativos mínimos de até 50% dessas parcelas.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida subcontratação apenas de parcela específica e especializada, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada.

16.2. A empresa subcontratada deverá possuir as habilitações técnicas, licenças e acreditações exigíveis para a parcela executada.

16.3. É vedada a subcontratação integral do item adjudicado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

17.2. Disponibilizar profissionais, equipamentos, materiais e estrutura necessários à correta execução.

17.3. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.4. Preservar a integridade e a rastreabilidade das amostras.

17.5. Entregar os laudos nos prazos estabelecidos e comunicar imediatamente resultados críticos ou não conformidades relevantes.

17.6. Corrigir, repetir ou refazer, sem custos adicionais, serviços rejeitados por falha que lhe seja imputável.

17.7. Manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas em razão do contrato.

17.8. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes da execução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para programação e identificação dos pontos de coleta.

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

18.3. Analisar os laudos e comunicar eventuais inconsistências.

18.4. Atestar os serviços regularmente executados e promover a liquidação e o pagamento das despesas.

18.5. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, contrato e legislação.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O gestor contratual indicado no planejamento é **André Rui Barbosa**, e o fiscal contratual é **Sergio Rodrigues dos Santos**, sem prejuízo de formalização ou substituição mediante ato da autoridade competente.

19.2. A fiscalização deverá acompanhar a programação das coletas, os registros de rastreabilidade, o atendimento das frequências, os prazos, os parâmetros analisados, a regularidade dos laudos e as condições técnicas da execução.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços.

20. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

20.1. A medição ocorrerá de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados e aceitos no período.

20.2. Somente será considerado executado o serviço cuja coleta, quando integrante do item, tenha sido realizada adequadamente e cujo respectivo laudo tenha sido entregue e aceito pela fiscalização.

20.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega dos laudos e conferência inicial da documentação.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou incorreções posteriormente identificados.

20.5. Serviços incompletos, sem rastreabilidade ou que necessitem de repetição por falha imputável à contratada não serão medidos até sua regularização. Essas condições reproduzem a sistemática indicada no ETP.

21. PAGAMENTO

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias.
21.2. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente à medição aprovada.
21.3. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo previsto no edital e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.
21.4. Não haverá pagamento por serviço não solicitado, não realizado, incompleto ou rejeitado.

22. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo.
22.2. O reajuste não impede o reconhecimento de eventual reequilíbrio econômico-financeiro quando configurada alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza dos serviços, o pagamento posterior à execução e a possibilidade de fiscalização e rejeição das análises desconformes.
23.2. A ausência de garantia não afasta as responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e demais obrigações legalmente atribuíveis à contratada.

24. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E RESÍDUOS

24.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao manuseio de amostras, reagentes e materiais laboratoriais.
24.2. Resíduos químicos, biológicos e demais materiais resultantes das análises deverão receber segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada, sem transferência de responsabilidade ao Município.
24.3. Deverá ser priorizada a disponibilização eletrônica de laudos e documentos, sempre que tecnicamente possível.

25. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

25.1. Eventuais dados pessoais acessados durante a execução deverão ser tratados exclusivamente para cumprimento do contrato, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

25.2. Informações técnicas, operacionais ou documentos do DAEMA que não sejam públicos somente poderão ser utilizados para a finalidade contratual.

26. SANÇÕES E EXTINÇÃO

26.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Poderão caracterizar inadimplemento, entre outras hipóteses, a ausência injustificada de coleta programada, atraso reiterado na entrega de laudos, emissão de resultados sem rastreabilidade, perda de habilitação técnica indispensável e recusa injustificada em repetir análise cuja falha seja imputável à contratada.

26.3. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive as disposições específicas aplicáveis à contratação plurianual.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Estudo Técnico Preliminar, a planilha de quantitativos, o orçamento estimativo, o edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual integrarão a contratação para todos os fins.

27.2. Em caso de atualização da legislação sanitária, ambiental ou técnica durante a execução, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequação dos serviços, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais de alteração contratual.

27.3. As especificações deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de execução e não afastam normas técnicas ou legais supervenientes aplicáveis ao objeto.

-- assinado eletronicamente –

FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente –

CLEVERSON MARIANO MARINS

Diretor do DAEMA

Assinado por 3 pessoas: CLEVERSON MARIANO DE MARINS, FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9 e informe o código 5CB3-2303-A99D-21D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CB3-2303-A99D-21D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLEVERSON MARIANO DE MARINS (CPF 291.XXX.XXX-75) em 18/09/2026 10:53:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLÁVIA ANDRESSA BENEVENUTO (CPF 286.XXX.XXX-82) em 23/09/2026 08:52:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 030.XXX.XXX-37) em 23/09/2026 13:42:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5CB3-2303-A99D-21D9